



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO
JURISDIÇÃO MATO GROSSO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MATO GROSSO – CRP/MT
PROCESSO DE SELEÇÃO DE MEDIADOR (A) INDEPENDENTE
CADASTRO DE MEDIADORES DA COMISSÃO DE MEIO DE SOLUÇÃO
CONSENSUAL DE CONFLITOS (CMCC) NO ÂMBITO DA COE- COMISSÃO DE
ÉTICA.

EDITAL Nº 001 – 2022/ CRP/MT 07 DE ABRIL DE 2022

CONSIDERANDO que a Lei nº 5766/71 atribui aos Conselhos Regionais de Psicologia a prerrogativa de orientar, fiscalizar, disciplinar e zelar pela ética da profissão de psicólogo;

CONSIDERANDO que a Resolução CFP nº 07/2016 institui e normatiza a mediação e outros meios de solução consensual de conflitos nos processos disciplinares éticos no Sistema Conselhos de Psicologia, disponível [:http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/08/Resolu%C3%A7%C3%A3o-007-2016-assinada.pdf](http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/08/Resolu%C3%A7%C3%A3o-007-2016-assinada.pdf)

CONSIDERANDO que a Resolução CRP-MT nº 001/2017 cria a Comissão de Meios de Solução consensual de Conflitos no âmbito da COE do Conselho Regional de Psicologia da 18ª região, disponível em <http://www.crpmt.org/site/>;

CONSIDERANDO a necessidade do compromisso dos Conselhos Regionais com a análise e o encaminhamento de representações que priorize, na medida do possível, a reparação dos danos oriundos de infração ético-profissional e a reconstrução dos laços sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de compor o cadastro de mediadores na Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos;

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MATO GROSSO – CRP/MT, no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de abertura de seleção de mediador independente para investidura temporária, de acordo com as normas constantes neste edital.

1. DAS VAGAS

1.1 A presente seleção destina-se ao provimento de 03 (três) vagas e cadastro reserva para mediadores



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO
JURISDIÇÃO MATO GROSSO

independentes.

1.2 Os mediadores realizarão atividades quando solicitadas, prestadas por pessoa física, sem vínculo empregatício e/ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.3 Os mediadores receberão ajuda de custo/diária, e ressarcimento para deslocamento nos termos da Resolução CRP/MT N°001/2017 e da Portaria 012/2017, que dispõe sobre os valores de diárias e ajudas de custo, no valor de R\$ 219,34 (duzentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos) por sessão de mediação/período de trabalho com duração máxima de até de até quatro horas.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 São pré-requisitos para atuação como mediador independente da Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos no âmbito da COE:

- a) Ser pessoa capaz;
- b) Ser formado em Mediação, em escola de Mediação cadastrada no Conselho Nacional de Justiça;
- c) Possuir experiência em mediações judiciais e/ou extrajudiciais;
- d) Não estar atuando como conselheira(o) do CRP-MT;
- e) Não estar atuando como membro ou colaboradora(r) das Comissões de Ética e de Orientação e Fiscalização do CRP-MT;
- f) Não ser servidor(a) e/ou funcionária do CRP-MT;
- g) Não ter processo disciplinar-ético em andamento na Comissão de Ética do CRP-MT.

3. PRIMEIRA FASE- DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições de seleção pública estabelecidas neste edital.

3.2 A inscrição será efetuada gratuitamente no período de **08/04/2022 a 17/04/2022**, exclusivamente pelo preenchimento de **ANEXO I- Ficha de inscrição**, envio de currículo, certificado de comprovação dos itens “2.1. b), c) e d)”, do envio dos certificados, diplomas, declarações que fizerem constar no **ANEXO II - Tabela de valores atribuídos em avaliação curricular**, deste edital. Faz-se necessário envio de carta de intenções de até uma lauda (espaçamento simples, times new roman 12), todos os documentos e ficha de inscrição deverão ser enviados ao e-mail: coe@crpmt18.page ;



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO
JURISDIÇÃO MATO GROSSO

3.3. A inscrição que não atenda a todos os pré-requisitos fixados neste edital será indeferida.

3.4. A inscrição que atenda a todos os **pré-requisitos** fixados será encaminhada a Comissão de seleção formada pela Presidente da COE, Coordenadora da Comissão 1 da COE e Conselheira membro da COE, que opinará e decidirá pelos classificados da segunda fase.

4. SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL

4.1. A análise curricular será de caráter classificatório e eliminatório, irá compreender;

4.2. A comprovação da veracidade das informações contidas no currículo, certificados, diplomas e documentos apresentados;

4.3. Atribuição de pontuação por formação acadêmica, produção científica e experiência profissional, com base nos critérios definidos no **Anexo II**, (que deverá ser preenchido pelo candidato enviado junto com as demais documentações), para posteriormente ser avaliado pela Comissão de Seleção.

4.4. Serão classificados para a segunda fase os 09 (nove primeiros) candidatos, que alcançarem a maior pontuação em ordem classificatória;

4.5. Em eventual empate, na última classificação, todos os candidatos desta posição serão classificados para a segunda fase;

5. DA TERCEIRA FASE- DA ENTREVISTA PESSOAL

5.1. Entrevista será de caráter eliminatório e classificatório, visa a análise da adequação do candidato à função pretendida de mediador de processos éticos;

5.2. Os finalistas classificados serão convidados individualmente para **entrevista (presencial, na sede do CRP-18 região)**, que ocorrerão no período de **18/04/2022 a 22/04/2022**, os dias e horários de cada candidato será publicado no site: www.crpmt.org.br, sendo que neste dia deverão apresentar a seguinte documentação comprobatória:

- a) RG original e cópia, ou apenas cópia autenticada;
- b) Certificado de conclusão de curso de ensino superior, original e cópia ou apenas cópia autenticada;
- c) Certificado de conclusão de curso de formação em mediação, original e cópia, ou apenas cópia autenticada.

Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO
JURISDIÇÃO MATO GROSSO

d) Outros títulos, certificados e comprovações que pleiteiam pontuação no **ANEXO II**, deste edital.

5.3. Os candidatos que não comparecerem no local e data agendada, será automaticamente considerado eliminado da seleção;

5.4. Os critérios que serão avaliados na entrevista pela Comissão de Seleção, irão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com os requisitos na tabela a seguir;

Tabela 1

Requisitos de Avaliação	Pontuação
Atitude/Apresentação	1,0
Nível Argumentativo	1,0
Objetividade	2,0
Dicção/ Fluência Verbal	2,0
Conhecimento Técnico /Experiência Profissional em Mediação	4,0
Total de Pontos:	10,0

5.5. As perguntas serão realizadas com o objetivo de levantar os conhecimentos, habilidades, competências técnicas e atitudes essenciais para o perfil da função pretendida, tais como: Comprometimento; Maturidade profissional; Organização pessoal e profissional; Relacionamento interpessoal; capacidade de compreender o conflito, paciência, criatividade, confiabilidade, objetividade, habilidade na comunicação e imparcialidade tanto com relação a condução do processo de mediação quanto com relação aos resultados.

5.6. Em face dos critérios listados acima, será observado o conjunto de fatores que ofereça um padrão mínimo de habilidades para a função de mediador da Comissão de Mediação;

5.7. A publicação e convocação dos candidatos selecionados para esta etapa será por meio deste site.

www.crpmt.org.br;

5.8. Os **05 (cinco) primeiros** candidatos classificados pela maior nota na entrevista terão seus nomes apreciados pela Plenária do CRP-MT que também poderá aprovar ou na indicação do candidato no momento, justificadamente;



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO
JURISDIÇÃO MATO GROSSO

5.8. Na hipótese de igualdade da nota final nesta fase, terá preferência para indicação e apreciação da plenária o candidato que: a) Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003; b) Possuir o maior tempo de experiência comprovada na profissão de mediador 9ª); c) Atingir maior pontuação na fase de análise de currículo.

5.9. Tendo o nome aprovado pela Plenária, o candidato passará a fazer parte da Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflito.

6. DO PROCESSO DE ADMISSÃO

6.1 Admitido no cadastro de mediadores da Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflito, o mediador assinará Termo de Responsabilidade e Sigilo e fará reunião para alinhamento com o Sistema Conselhos de Psicologia com o Apoio Técnico da COE, pela qual será apresentado ao funcionamento e normativa do Sistema Conselhos de Psicologia e as documentações exigidas para credenciamento;

7. DA ATUAÇÃO COMO MEDIADOR INDEPENDENTE

7.1 A Mediação no âmbito dos processos ético-disciplinares do Sistema Conselhos de Psicologia configura-se como espaço conversacional informal e confidencial no qual o mediador auxiliará aos interessados a compreender as questões e os interesses em conflito, de modo que eles possam, pelo restabelecimento da comunicação, identificar, por si próprios, soluções consensuais que gerem benefícios mútuos e, na medida do possível, reparando o dano eventualmente causado e restaurando os laços sociais.

7.2. O mediador ficará sujeito ao Código de Ética de Mediadores do Sistema Conselhos de Psicologia, estabelecido pela Resolução CFP nº 007/2016 e anexado a esta.

7.3. As partes poderão, a qualquer tempo e sob critérios da Resolução CFP nº 007/2016, ser encaminhadas para a Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos, sendo o mediador convocado para atuar no processo.

7.4.. A realização de sessão de mediação não implica na obrigatoriedade de condução de demais sessões da mesma representação, ficando à critério da Comissão de Meios designar o mediador para atuar em cada situação.

7.5. Considerando que em um processo de mediação poderá haver um mediador e um co-mediador, o mediador admitido por meio deste edital poderá atuar em qualquer uma destas funções.

Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO
JURISDIÇÃO MATO GROSSO

7.6. Além de Mediação, a Comissão poderá conduzir outros meios de resolução consensual de conflitos, como a Conciliação e outros processos restaurativos, se considerados mais adequados à abordagem de determinados processos disciplinares éticos, à critério da Comissão de Ética e do Plenário do CRP-MT, os quais serão regidos pelas mesmas normas da Mediação, sendo neste caso o mediador convocado para atuar.

7.7. O mediador independente atuará pelo período de um ano, podendo ser prorrogado seu cadastramento por até mais um ano, e podendo ser encerrado antecipadamente a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes.

7.8. A proposta justificada de desligamento do mediador é ato do Coordenador da Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos junto a Plenária e poderá se dar em função da superveniência de reversão de quaisquer dos itens elencados nos pré-requisitos, descumprimento do Código de Ética dos Mediadores e de seus deveres, e/ou a critério da(o) Coordenadora(r).

8. DOS DEVERES DO MEDIADOR

8.1 Observar as normas da Resolução CFP nº 007/16 e do anexo Termo de Referências Éticas para atuação do mediador no âmbito do Sistema Conselhos de Psicologia, as quais fixam como princípios que devem orientar os procedimentos conduzidos pelas Câmaras de Mediação das Comissões de Ética dos Conselhos Regionais de Psicologia, os princípios da independência, imparcialidade, autonomia da vontade, confidencialidade, oralidade, informalidade e decisão informada.

8.2 Observar as normas da Resolução CRP-MT nº 001/2017.

8.3 Apropriar-se das normativas e publicações do Sistema Conselhos de Psicologia para melhor compreensão do contexto em que se inserem as mediações que conduzirá.

8.4 Participar dos encontros periódicos de discussão da prática da mediação e outros meios consensuais e restaurativos nos processos éticos realizados na CMSCC.

8.5 Honrar seus compromissos de datas e horários com os mediados e com a CMSCC.

8.6 Realizar mediações dentro dos parâmetros éticos e normativos do Sistema Conselhos de Psicologia.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A Comissão de Seleção divulgará o resultado no site www.crpmt.org.br e em demais rede de comunicação social no CRP/MT, no período de **25/04/2022 a 29/04/2022**.



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO
JURISDIÇÃO MATO GROSSO

- 9.2 Os candidatos que não constarem na lista poderão ser chamados posteriormente a critério e de acordo com a necessidade da CMSCC seguindo os parâmetros estabelecidos no edital.
- 9.3. A seleção de que trata este edital terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, a partir da data de publicação deste edital.
- 9.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo
Presidente
Conselho Regional de Psicologia 18ª Região



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO
JURISDIÇÃO MATO GROSSO

ANEXO – 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO CRP/18ª REGIÃO – MEDIADOR (A)

NOME:

NACIONALIDADE:

ENDEREÇO:

Nº: COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

FONE RESIDENCIAL:

FONE CELULAR:

E-MAIL:

DATA DE NASCIMENTO:

IDADE:

GENERO:

ESTADO CIVIL:

RG Nº:

ORGÃO EXPEDIDOR / UF:

CPF:

“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com fotocópias legíveis da cédula de identidade, do CPF, do comprovante de residência. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente no caso de convocação para designação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Cuiabá-MT _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO
JURISDIÇÃO MATO GROSSO

ANEXO II- TABELA DE VALORES ATRIBUÍDOS EM AVALIAÇÃO CURRICULAR

*Atenção: esta tabela deverá ser impressa, preenchida, assinada e enviada juntamente com as comprovações cabíveis na sequência em que se encontra abaixo.

Item	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Requerida	Parecer Comissão
FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Doutorado reconhecido pela CAPES.	10,0	20,0		
Mestrado acadêmico ou profissional reconhecido pela CAPES.	7,0	14,0		
Pós-Graduação lato Sensu (especialização com carga horária mínima de 360 horas), credenciados e reconhecidos pela CAPES.	5,0	10,0		
Especialização (prova de Proficiência em sociedades de Especialidades)	5,0	10,0		
Residência Multiprofissional (credenciados e reconhecidos pelo MEC)	5,0	10,0		
Cursos complementares em mediação e técnicas reconhecidas (CNJ) pela mediação carga horária mínima 08 hs	5,0	25,0		
Critérios:				
a) Os títulos e cursos deverão ser comprovados por meio da apresentação de cópia simples de diploma, certificado ou ata de conclusão do curso, acompanhado do documento original.				
PRODUÇÃO CIENTÍFICA				
Publicação de livro com ISBN (individual ou em coautoria).	2,0	4,0		
Coordenação, organização, coorganização de obra coletiva com ISBN.	1,5	3,0		
Capítulo de livro com ISBN (individual e em coautoria)	1,0	2,0		
Artigo em revistas e periódicos com indexadores e ISSN.	0,5	2,5		
Trabalho completo publicado em anais de congresso.	0,4	2,0		
Resumo expandido publicado em anais de congresso.	0,3	1,5		
Resumo simples publicado em anais.	0,2	1,0		
Critérios:				
a) Os livros deverão ser comprovados por meio de cópia da capa da publicação e ficha catalográfica correspondente.				

Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO
JURISDIÇÃO MATO GROSSO

b) Os capítulos de livros deverão ser comprovados por meio de cópia capa da publicação, ficha catalográfica e página com as informações de autoria do capítulo.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Experiência de trabalho como psicólogo/a ou área de formação superior em setor descrito na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) (por ano)	1,0	10,0		
Cargo/função de direção ou de nível hierárquico superior em Instituição Pública e/ou Privada (por ano).	2,0	10,0		
Experiência em mediações judiciais (por quantitativo)	2,0	40,0		
Experiência em mediações extrajudiciais (por quantitativo)	2,0	40,0		

Critérios:

- A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de carteira de trabalho, ou contrato de trabalho, ou certidão de exercício de atividade pública, ou atestado/declaração emitida pela instituição.
- Tempo igual ou superior a 6 (seis) meses será considerado 1 (um) ano; tempo inferior a 6 (seis) meses será desconsiderado.
- Não serão considerados para fim de pontuação como experiência profissional atividades voluntárias e não remuneradas.
- Não serão computados tempos concomitantes para o mesmo cargo/função ou emprego, ainda que em Instituições distintas.
- Documentos sem informação do período da experiência profissional serão desconsiderados.
- A experiência com mediação judicial e extrajudicial, será pontuada por quantitativo de mediações realizadas, a cada mediação será atribuída (2,0 pontos) comprovada por declaração do órgão/ empresa/ setor receptor do serviço.

_____ (cidade), _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____.